

O MÉTODO SICOGEA COMO CÁLCULO DE SUSTENTABILIDADE PARA CONDOMÍNIOS

Lorena Simões do Vale (*), Juliana Freitas Guedes Rêgo, Zoraia da Silva Assunção, Karina Lima Oliveira

* Faculdade 2 de Julho, losimoes@hotmail.com

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo aprimorar os conhecimentos em contabilidade ambiental na gestão de condomínio, desenvolvendo um cálculo de sustentabilidade nos moldes do método estabelecido pelo Sistema Contábil Gerencial Ambiental (SICOGEA) para ser utilizado nos mais diversos condomínios. Para tanto, foram formulados questionários específicos, voltados para a realidade condominial, buscando personalizar o cálculo SICOGEA para aplicação restritiva e possibilitando a extração de resultados sobre a cultura ambiental de cada condomínio para aplicar na gestão, fomentando conceitos ambientais naquele grupo social. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e quantitativa, onde foram verificados alguns conceitos e alguns dados, as fundamentações teóricas, os objetivos, identificando os benefícios que o SICOGEA pode trazer ao grupo que venha a implantar-lhe. O resultado da pesquisa foi satisfatório, apontando com clareza a possibilidade de aplicação do SICOGEA em condomínios e a importância para a gestão condominial de medir sua sustentabilidade para tomada de decisões gerenciais e aplicação de recursos.

PALAVRAS-CHAVE: Condomínios, Sustentabilidade, SICOGEA.

INTRODUÇÃO

O condomínio, por conceito, refere-se a posse/propriedade exercida simultaneamente por uma ou mais pessoas. Então, este instituto espelha a sociedade onde está inserido, utilizando de regras e normas que regulam as relações sociais, administrativas e até financeiras.

Nesse âmbito, se observa comumente a preocupação da sociedade em geral com o desenvolvimento sustentável e a utilização do método nos moldes estabelecidos pelo Sistema Contábil Gerencial Ambiental (SICOGEA) para calcular a sustentabilidade em diversas instituições.

O SICOGEA é uma ferramenta de gestão ambiental que une a Contabilidade, através de controles, ao meio ambiente. O objetivo deste sistema é gerar informações ao gestor sobre os impactos das suas ações sobre o meio ambiente.

A partir daí, será desenvolvido no presente artigo uma verificação sobre a possibilidade de instituir critérios que calcule a sustentabilidade de um condomínio, com amparo no método SICOGEA, identificando o que pode ser melhorado, do ponto de vista da gestão ambiental e valorizando as ações de cultura ambiental.

O SICOGEA é estabelecido através de porcentagens adquiridas de acordo com respostas, lastreadas na legenda, onde A significa “adequado”, D “deficitário” e N/A “não se aplica”, então, a ideia é garantir questionários específicos para condomínios, aproveitando ao máximo suas características comuns, as questões ambientais mais relevantes para a sociedade condominial e considerar as diferenças com a proposição N/A.

O que se pretende com a presente pesquisa é ampliar os conhecimentos em contabilidade ambiental na gestão de condomínio, desenvolver um cálculo de sustentabilidade nos moldes do método SICOGEA para ser utilizado nos mais diversos condomínios, formulando questionários específicos, voltados para realidade condominial, buscando personalizar o cálculo SICOGEA para aplicação restritiva.

Com isso, visa possibilitar a extração de resultados sobre a cultura ambiental de cada condomínio, para aplicar na gestão, fomentando conceitos ambientais naquele grupo social e identificar quais os benefícios que o SICOGEA pode trazer ao grupo.

O estudo utilizará como referência o conceito constitucional de meio ambiente e toda legislação e políticas públicas ambientais, os preceitos contábeis do SICOGEA e as prerrogativas organizacionais dos condomínios.

OBJETIVOS

Instituir critérios para calcular a sustentabilidade de um condomínio com amparo no método SICOGEA.

METODOLOGIA

Segundo Leite (2019), “o desenvolvimento econômico e social é indispensável para a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Por outro lado, a proteção ambiental deve fazer parte desse processo de desenvolvimento”.

O conceito de sustentabilidade extraído da legislação citada, também, baseia-se no direito difuso e de uso comum a todos (inclusive a posteridade) de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo que a preservação e a defesa do meio ambiente são de responsabilidade tanto do Estado quanto de populares. Usufruir o meio ambiente de forma sustentável, em linhas gerais, significa viver e conviver no ambiente sem compromê-lo as próximas gerações.

Sobre condomínios é possível destacar que “O Código Civil enxerga ‘Condomínio’ como significado de posse ou direito exercido por duas ou mais pessoas sobre o mesmo item”, conforme lições de Teixeira (2019).

Dessa forma, sendo os condomínios espécies de organização social, cabe à gestão do mesmo um olhar sustentável que vai desde a contratação e aquisição adequadas de produtos e serviços, criação de regras que salvaguardem o bom uso dos espaços comuns, consumo adequado de materiais naturais e artificiais, bem como aplicação adequada dos recursos financeiros e recursos humanos.

O método SICOGEA, se adaptado para a esfera condominial, possibilitará identificar se o empreendimento, sua gestão e seus moradores possuem e aplicam uma cultura ecológica, bem como o quanto o pensamento sustentável favorece diretamente ao desenvolvimento econômico e material, visando o mínimo de agressão ao meio ambiente, utilizando os recursos naturais de maneira mais inteligente para que se mantenham no futuro.

O método SICOGEA é uma ferramenta que une a contabilidade por meio de controles à Gestão Ambiental. O Sistema aborda fatores ambientais, econômicos e sociais, a fim de gerar informações aos gestores, buscando uma melhor atuação das atividades das entidades sobre o meio ambiente, identificando quais atividades possuem baixa eficiência ecológica para propor soluções.

De acordo com Muza, Silveira e Pfitscher (2004, p. 104), o Sistema Contábil Gerencial Ambiental abrange ambientes corporativos de parcerias com interesses afins, e por isto trata-se de um “processo complexo, onde os gestores devem trabalhar numa linha de conscientização na preservação do meio ambiente com redução dos impactos ambientais nocivos e probabilidade de sustentabilidade das empresas envolvidas”.

Conforme artigo 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Estado e da coletividade preservá-lo. Sendo assim, é cada vez maior a rigidez legislativa para tentar controlar os impactos ambientais e tornar a sociedade mais sustentável. No passado, não havia preocupação ecológica e a humanidade se desenvolveu explorando e acumulando os recursos naturais.

O pensamento atual é manter o desenvolvimento, atrelado à qualidade de vida e à preservação do meio ambiente. Assim, os conceitos da Contabilidade Ambiental surgem como uma opção de auxílio ao gestor, que, através desta ferramenta, tem a possibilidade de utilizar seus recursos disponíveis, atendendo aos conceitos de preservação ambiental.

Como é recente a preocupação ambiental, também são recentes os estudos contábeis aplicados a este contexto, tornando difícil definir custo ambiental, passivo ambiental, obrigação futura derivada de custos passados, ativos de vida longa. Mesmo assim, toda mensuração de dados, pensadas e atreladas a sustentabilidade; ações físicas, quantitativas e qualitativas, empreendidas para recuperação, preservação e manutenção do meio ambiente, contribui para aperfeiçoamento da matéria e também para criar uma cultura ambiental nas instituições.

O Sistema aborda fatores ambientais, econômicos e sociais, a fim de gerar informações aos gestores, buscando uma melhor atuação das atividades das entidades sobre o meio ambiente, identificando quais atividades possuem baixa eficiência ecológica para propor soluções. Dados estes motivos, o SICOGEA auxilia os gestores a obterem informações do cunho ambiental, a fim de aprimorarem seus processos como um todo, conseguindo uma melhor eficiência ambiental.

Neste diapasão, um condomínio, por ser um recorte da sociedade, deve se preocupar com a manutenção, preservação e recuperação dos recursos naturais. Ainda, cabe conscientizar seus ocupantes com ações que visem a incentivar uma consciência ambiental e promover a educação ambiental.

Por isso, o método SICOGEA foi adaptado e aplicado em um determinado condomínio na cidade de Feira de Santana – BA nos meses de abril, maio e junho de 2019, para verificar se pode ser mensurado e apurado o índice do quão sustentável ele é. Também foi avaliado se o residencial está de acordo com as leis ambientais e se possui planos e metas

que visem aperfeiçoar a melhorar seu desenvolvimento sustentável, bem como se fomenta entre seus moradores a consciência cidadã na defesa do meio ambiente.

O nível de sustentabilidade e o desempenho ambiental da instituição foi calculado conforme as informações obtidas com a aplicação do SICOGEA. O nível de sustentabilidade foi avaliado conforme os critérios: 1) legitimidade documental (verifica se há formalização do condomínio e existência de regras de convivência adequadas ao equilíbrio ambiental); 2) fornecedores de produtos e serviços contratados (avalia a opção por fornecedores e produtos engajados às questões ambientais); 3) serviços essenciais (avalia o consumo de energia, água, geração e destinação de resíduos, esgoto, entre outros); 4) administração do condomínio (verificação de capacitação e disponibilidade financeira para investimentos em gestão ambiental); 5) responsabilidade social (relação da instituição com a sociedade, sustentabilidade financeira); e 6) recursos humanos (valorização da legislação trabalhista e dos funcionários e aplicação das normas de segurança e medicina do trabalho).

RESULTADOS

A análise preliminar destes dados permite classificar o condomínio no nível “BOM” (além da legislação, busca valorizar o meio ambiente), pois a média geral atingida foi de 62,38%. Apesar da boa média, acima do regular, existem muitas melhorias a serem realizadas, principalmente no critério administração do condomínio.

Sobre a “Legitimidade Documental” é muito importante os registros que comprovam a existência e a regularidade das normas do condomínio. O condomínio, quando possui sua capacidade postulatória plena, pode cobrar o cumprimento de suas normas aos seus condôminos e estas normas, desde que sejam registradas, tornam-se oponíveis a terceiros. Nesse quesito, percebe-se o pensamento ambiental na criação de algumas regras que limitam o uso dos recursos essenciais como energia (ao regular o uso da quadra esportiva) e água (ao regular o uso da piscina). Vale salientar que esse critério foi classificado no nível 6 de prioridade, devido ao fato de que toda essa formalidade dever estar constituída para o desenvolvimento regular de todos os outros critérios, sendo bastante satisfatório a pontuação de 100%.

O quesito “Administração do condomínio” foi classificado como nível 1 de prioridade, pois é o corpo diretivo do condomínio que vai definir as diretrizes e cobrar as adequações necessárias. A pontuação deste critério foi classificada como fraca, 40%, sendo a deficiência maior pautada no âmbito da contabilidade ambiental, verificada, na entrevista, como novidade.

“Serviços essenciais” teve a classificação 5 de prioridade, uma vez que, após a parte legal e gerencial, significa os serviços mais relevantes para o condomínio, ligados, inclusive, as concessionárias de serviços públicos e/ou secretária municipal de serviços públicos. Assim, verificou-se a relação do condomínio com o consumo de água, luz e coleta de lixo. A pontuação desse critério foi classificada como boa, 70%, pois em todos esses serviços essenciais, existe algum tipo de procedimento sustentável. O condomínio precisa melhorar e planejar medidas para aproveitamento da água da chuva, bem como investir em energia solar.

O critério “Fornecedores de produtos e serviços contratados” foi classificado na posição 4 de prioridade, pois trata-se de toda contratação e prestação de serviços além das essenciais. Teve pontuação regular, 57,14%. Os quesitos respondidos demonstraram atenção as especialidades, aquisição de produtos recicláveis e biodegradáveis e utilização de EPIs. A deficiência nesse caso está relacionada a formação técnica dos prestadores de serviços, selo e certificação dos contratados.

“Recursos Humanos” foi classificado na 3ª posição de prioridade, não porque se julga pouco relevante o ser humano, mas porque no contexto de gestão ambiental, os colaboradores somam e auxiliam no que já está definido na organização ecológica do condomínio. Esse critério teve pontuação regular, 57,14%. As adequações estão relacionadas ao compromisso dos trabalhadores com os projetos ambientais e também, com o cuidado com a saúde e segurança dos mesmos, uma vez que estar bem de saúde e apto ao trabalho demonstra respeito a este recurso natural do condomínio. As deficiências estão relacionadas a projetos de curso e capacitação aos funcionários na esfera ambiental.

O último quesito classificado na 2ª posição de prioridade, “Responsabilidade Social”, obteve a pontuação regular, 50%. Foi avaliado o quanto interage socialmente com seus condôminos e região que ocupa. Foram verificadas algumas campanhas de uso adequado de água e luz e, também, descarte adequado de entulho (resto de obras). Viu-se como deficitário, principalmente, a interação com a localidade vizinha.

Ao final do estudo, ficou clara a intenção sustentável do condomínio. Seu índice de sustentabilidade comprova que, além de cumprir a legislação existente, o condomínio busca valorizar o meio ambiente.

A pontuação média de 62,38% também demonstra que o residencial tem muito o que melhorar na sua gestão ambiental. Grande parte das inconformidades dizem respeito ao critério “Administração do Condomínio”, pois todos os quesitos sobre “contabilidade ambiental” foram respondidos como DEFICITÁRIO.

Dessa forma fica evidenciado como é recente o olhar para a gestão sustentável, tão recente quanto essa preocupação das novas gerações com o meio ambiente.

Embora tenha havido essa pontuação baixa – FRACA – não se pode tirar o mérito daqueles que estão à frente da administração do condomínio, uma vez que, por conta dos mesmos, os outros quesitos tiveram pontuações relevantes e atingiram uma média superior à referência REGULAR.

Sendo assim, percebe-se – tal qual o resultado alcançado “além de cumprir a legislação existente, o condomínio busca valorizar o meio ambiente” – a preocupação da administração do condomínio em valorizar o ecologicamente correto, pecando no fornecimento de relatórios gerenciais fornecidos pela contabilidade ambiental, o que pode ser corrigido facilmente se, a partir de agora, for levado em consideração o produto da pesquisa.

CONCLUSÕES

A partir do estudo realizado conclui-se que os objetivos foram alcançados, visto que os quesitos propostos para o método SICOGEA teve a aplicação adequada para condomínios.

Com isso, esse estudo pode ser realizado em diversos outros condomínios para que seja medida sua sustentabilidade, no intuito de, a partir do resultado sobre o impacto ambiental do empreendimento, serem tomadas decisões visando melhorias ambientais assertivas.

Com a aplicação do SICOGEA, extrai-se também o viés de cultura ambiental praticada naquela instituição. Percebe-se, portanto, um grande benefício ao grupo submetido a pesquisa, pois, o seu resultado fomentará uma mudança comportamental nos indivíduos que repercutirá na sociedade local.

O método SICOGEA é bastante adequado para medição da sustentabilidade dos condomínios residenciais, devendo ser aplicado periodicamente para diagnóstico e sugestões de melhorias, tanto que, com seus dados, foi apresentado um plano resumido de gestão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. **Lei nº 6938**, de 31 de Agosto de 1981: Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília, DF, 31 ago. 1981.
2. LEITE, L. **Direito Ambiental** – Comentários ao artigo 225 da Constituição da República de 1988. GreenLegis Serviços em Sustentabilidade. 2018. Disponível em: <<https://www.greenlegis.com.br/blog/direito-ambiental-comentarios-ao-artigo-225-da-constituicao-da-republica-de-1988>>. Acesso em: 3 de abril de 2019.
3. MUZA, T.N.; SILVEIRA, M.L.G.; PFITSCHER, E.D. **Aplicação do Sistema Contábil Gerencial Ambiental (SICOGEA) em uma Instituição Federal de Ensino e Tecnologia**. Anais Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e Iniciação Científica em Contabilidade. Florianópolis, 2014.
4. TEIXEIRA, T. **Condomínio Edifício**: entendendo o conceito. 2018. Disponível em: <<https://blog.townsq.com.br/o-que-e-condominio-edificio>>. Acesso em: 4 de maio de 2019.